

LEI N.º 1017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 3º da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº 1006/01, os parágrafos seguintes:

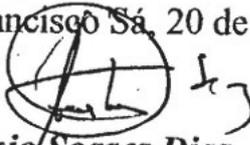
Art 3º:

§ 1º - Os membros representantes da sociedade civil, componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, serão cinco, sendo dois representantes dos prestadores de serviços da área de assistência social, e três representantes de defesa dos direitos de usuários da área de assistência social.

§ 2º - Caberá aos membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social a eleição da presidência, na forma do Regimento Interno". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 20 de novembro de 2001



Antônio Soares Dias
Prefeito Municipal.